

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP

**Estudo Técnico Preliminar 39/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

A sede do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP está instalada em edifício comercial localizado no centro de São Paulo, organizado sob a forma de condomínio edilício e dotado de administração própria, serviços de segurança, portaria e sistema de controle de acesso destinado aos usuários, empregados, prestadores de serviços e ao público em geral das empresas e entidades que ocupam os respectivos conjuntos comerciais.

O acesso ao edifício ocorre mediante a utilização de cartões fornecidos e gerenciados pelo próprio condomínio. Aos visitantes são disponibilizados cartões de uso temporário, enquanto os empregados, estagiários e prestadores de serviços vinculados às unidades ocupantes recebem cartões permanentes, identificados por numeração própria e vinculados aos dados pessoais do respectivo usuário. Esses cartões permanecem sob a responsabilidade de seus titulares enquanto perdurar o vínculo com a instituição ou empresa na qual exercem suas atividades.

Por razões de segurança e de controle das entradas e saídas, os cartões de acesso são pessoais e intransferíveis. Em caso de perda ou extravio, torna-se necessária sua imediata invalidação, a fim de impedir eventual utilização por pessoas não autorizadas, bem como a emissão de um novo cartão para assegurar a continuidade do acesso do usuário às dependências do edifício.

A utilização desse sistema constitui procedimento obrigatório estabelecido pela administração condominial para os ocupantes do edifício e seus respectivos colaboradores. Por essa razão, os cartões devem ser adquiridos diretamente do condomínio, responsável exclusivo por seu fornecimento, cadastramento, ativação, vinculação aos dados do usuário e cancelamento.

Entre os exercícios de 2022 e 2026, houve expressivo número de estagiários e prestadores de serviços cadastrados no sistema de acesso. Em diversas ocasiões, os cartões não foram devolvidos por ocasião do encerramento do vínculo, exigindo seu cancelamento por medida de segurança e a correspondente reposição, com assunção do respectivo custo pelo responsável.

Além disso, há necessidade de manter disponibilidade para a substituição de cartões que venham a ser extraviados, danificados ou desmagnetizados. Cabe aos usuários zelar pela guarda e conservação desses dispositivos e comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que possa comprometer sua utilização ou a segurança do controle de acesso.

Nos casos de perda ou extravio imputáveis ao usuário, o custo da reposição é por ele suportado, sem ônus para o CREF4/SP. Ainda assim, a aquisição dos cartões pelo Conselho mostra-se necessária para viabilizar sua emissão e seu cadastramento perante a administração do condomínio, garantindo o acesso regular dos empregados, estagiários e prestadores de serviços e preservando a segurança das instalações institucionais.

Diante desse contexto, a contratação destina-se ao fornecimento de cartões vinculados ao sistema de controle de acesso adotado no edifício, necessários ao cadastramento de novos usuários e à reposição daqueles extraviados, danificados, desmagnetizados ou não devolvidos, de modo a assegurar a continuidade das atividades do CREF4/SP e o cumprimento das normas condominiais de segurança.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                | Responsável                |
|----------------------------------|----------------------------|
| Departamento de Recursos Humanos | Alessandra Aparecida Alves |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a aquisição de cartões de acesso compatíveis com o sistema de controle utilizado no edifício onde está instalada a sede do CREF4/SP.

Considerando que o referido sistema é administrado pelo próprio condomínio e que somente os cartões por ele fornecidos podem ser cadastrados, vinculados aos respectivos usuários e habilitados para utilização nas dependências do edifício, a aquisição deverá ocorrer diretamente perante a administração condominial.

Os cartões deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do CREF4/SP, destinando-se ao cadastramento de novos usuários e à reposição daqueles extraviados, danificados, desmagnetizados ou não devolvidos.

O fornecimento deverá observar os valores unitários e os procedimentos estabelecidos pelo condomínio para emissão, cadastramento e disponibilização dos cartões.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou a inexistência de alternativas aptas a atender à necessidade do CREF4/SP, uma vez que os cartões de acesso integram o sistema de controle de entrada e saída administrado pelo condomínio do edifício onde está instalada a sede do Conselho.

A aquisição de cartões de outros fornecedores não se mostra viável, pois somente aqueles fornecidos pelo condomínio podem ser cadastrados, vinculados aos usuários e habilitados no sistema adotado pelo edifício. Dessa forma, não foi possível obter propostas de outros fornecedores ou estabelecer comparação entre soluções disponíveis no mercado, em razão da inviabilidade de competição já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.

A administração do edifício apresentou o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão. Considerando a aquisição estimada de 200 (duzentas) unidades, o valor total da contratação corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, a solução identificada consiste na aquisição direta dos cartões perante a administração do condomínio, por ser a única capaz de fornecer dispositivos compatíveis e habilitados para utilização no sistema de acesso do edifício.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) cartões de acesso diretamente da administração do condomínio do edifício onde está instalada a sede do CREF4/SP, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os cartões serão utilizados, conforme a demanda, para viabilizar o acesso de empregados, estagiários e prestadores de serviços às dependências do edifício, bem como para a reposição daqueles que forem extraviados, danificados, desmagnetizados ou não devolvidos após o encerramento do respectivo vínculo.

A operacionalização da solução compreenderá as tramitações necessárias entre o CREF4/SP e a administração condominial, incluindo a solicitação dos cartões, o encaminhamento dos dados necessários ao cadastramento dos usuários, a vinculação individual, a ativação e a posterior disponibilização aos respectivos titulares.

Também integram a solução as solicitações de bloqueio ou cancelamento dos cartões em casos de perda, extravio, desligamento ou encerramento da prestação de serviços, além da emissão de novas unidades quando necessária. Nos casos em que a reposição decorrer de fato imputável ao usuário, o respectivo custo será por ele suportado, sem ônus para o CREF4/SP.

A aquisição antecipada da quantidade estimada permitirá ao Conselho manter disponibilidade de cartões para atendimento das demandas institucionais, reduzindo o risco de interrupções ou atrasos na liberação de acesso aos usuários. Por integrarem sistema próprio e exclusivo do edifício, todas as etapas relacionadas ao fornecimento, cadastramento e habilitação deverão ser realizadas diretamente pela administração do condomínio.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) cartões de acesso diretamente da administração do condomínio do edifício onde está instalada a sede do CREF4/SP, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.000,00

A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) cartões de acesso diretamente da administração do condomínio do edifício onde está instalada a sede do CREF4/SP, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto é homogêneo, possui baixo valor unitário e será fornecido integralmente pela administração do condomínio, única responsável pela disponibilização dos cartões compatíveis com o sistema de controle de acesso do edifício.

A aquisição das 200 (duzentas) unidades em uma única oportunidade permitirá ao CREF4/SP manter estoque suficiente para o atendimento imediato das demandas de cadastramento de novos usuários e de reposição dos cartões extraviados, danificados, desmagnetizados ou não devolvidos, sem a necessidade de aguardar novos procedimentos de solicitação, aquisição e entrega pelo fornecedor.

Ressalta-se que os cartões não possuem prazo de validade, não sofrem depreciação relevante em razão do tempo de armazenamento e podem ser mantidos para utilização conforme o surgimento das necessidades institucionais, desde que adequadamente acondicionados.

Além disso, o parcelamento não proporcionaria ampliação da competitividade, redução de custos ou qualquer vantagem técnica ou econômica para o CREF4/SP, uma vez que todas as unidades deverão ser adquiridas do mesmo fornecedor. Ao contrário, aquisições sucessivas poderiam gerar repetição de procedimentos administrativos e aumentar o risco de indisponibilidade do objeto no momento em que se mostrar necessário.

Dessa forma, a aquisição e a entrega integral do quantitativo estimado mostram-se mais adequadas sob os aspectos operacional, administrativo e econômico.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas pelo CREF4/SP para viabilizar a aquisição e a utilização dos cartões de acesso.

Embora o objeto esteja diretamente relacionado ao sistema de controle de entrada e saída existente no edifício, os serviços de portaria, segurança, cadastramento e gerenciamento de acessos já integram a estrutura operacional mantida pela administração condominial, não demandando contratação adicional específica por parte do Conselho.

A aquisição dos cartões decorre, portanto, da utilização desse sistema já implantado e das obrigações inerentes à ocupação do edifício pelo CREF4/SP, sendo suficiente, para o atendimento da necessidade identificada, a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CREF4/SP, na medida em que contribui para a continuidade das atividades administrativas, para a segurança das instalações e para o adequado controle de acesso à sede do Conselho.

A manutenção de cartões disponíveis para cadastramento de novos usuários e para reposições necessárias permite o atendimento tempestivo das demandas relacionadas ao ingresso de empregados, estagiários e prestadores de serviços, evitando atrasos ou impedimentos de acesso que possam comprometer o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

A aquisição também está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que o quantitativo foi definido com base na demanda estimada do CREF4/SP e será adquirido de forma integral, reduzindo a repetição de procedimentos administrativos e garantindo a disponibilidade do objeto sempre que necessário.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade imediata de cartões para o cadastramento de novos empregados, estagiários e prestadores de serviços, bem como para a reposição daqueles extraviados, danificados, desmagnetizados ou não devolvidos.

A manutenção de quantitativo suficiente permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, evitando atrasos na liberação de acesso às dependências do edifício e possíveis impactos no início ou na continuidade das atividades dos respectivos usuários.

Espera-se, ainda, fortalecer a segurança e o controle de acesso à sede do CREF4/SP, mediante a utilização de cartões individualmente cadastrados e vinculados aos usuários autorizados, além de possibilitar o bloqueio tempestivo das unidades extraviadas ou não devolvidas.

A aquisição integral também proporcionará maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de repetição dos procedimentos de compra e garantindo o atendimento das demandas durante o período estimado, sem risco de perda por validade, perecimento ou depreciação relevante do objeto armazenado.

## 13. Providências a serem Adotadas

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo de inexigibilidade, incluindo a formalização da demanda, a demonstração da inviabilidade de competição, a justificativa do preço, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a obtenção das autorizações administrativas pertinentes.

Após a aquisição, os cartões deverão ser conferidos, registrados e armazenados em local seguro, sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que realizará o controle das unidades recebidas, disponibilizadas aos usuários e mantidas em estoque.

A entrega de cada cartão deverá ser formalizada mediante registro de sua numeração, identificação do respectivo usuário e ciência quanto ao caráter pessoal e intransferível do dispositivo, bem como acerca da responsabilidade por sua guarda, conservação e devolução.

Também deverão ser mantidos procedimentos para comunicação imediata ao condomínio nos casos de perda, extravio, desligamento ou encerramento do vínculo, a fim de possibilitar o bloqueio ou cancelamento do cartão e, quando necessário, sua reposição.

Não se identificou a necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica de empregados, uma vez que o sistema de controle de acesso já se encontra implantado e é administrado pelo próprio condomínio.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, considerando a natureza, o pequeno porte e a durabilidade dos cartões de acesso. Contudo, por poderem ser constituídos de material plástico e conter componentes destinados à leitura pelo sistema eletrônico, sua inutilização e seu descarte podem contribuir para a geração de resíduos.

Como medidas de mitigação, deverão ser incentivadas a adequada conservação dos cartões pelos usuários, sua devolução por ocasião do encerramento do vínculo e, quando tecnicamente possível, sua reutilização mediante cancelamento da vinculação anterior e novo cadastramento.

Os cartões danificados, desmagnetizados ou definitivamente inutilizados deverão ser separados dos resíduos comuns e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme a sua composição e as orientações da administração condominial ou de serviço especializado.

A aquisição do quantitativo estimado não representa, por si só, aumento do impacto ambiental, uma vez que os cartões não possuem prazo de validade e poderão permanecer armazenados para utilização futura, sem necessidade de descarte em razão do decurso do tempo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, uma vez que a aquisição dos cartões de acesso é necessária para assegurar o ingresso regular de empregados, estagiários e prestadores de serviços nas dependências do edifício onde está instalada a sede do CREF4/SP.

A solução mostra-se tecnicamente adequada por contemplar cartões compatíveis com o sistema de controle de acesso já implantado e administrado pelo condomínio. Sob o aspecto operacional, a aquisição integral das 200 (duzentas) unidades permitirá o atendimento tempestivo das demandas, sem necessidade de aguardar novos procedimentos de fornecimento a cada cadastramento ou reposição.

Quanto ao aspecto econômico, o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corresponde ao preço estabelecido pela administração condominial, responsável pelo fornecimento e pela habilitação dos cartões. A aquisição com terceiros não se mostra possível, uma vez que somente os dispositivos fornecidos pelo condomínio podem ser cadastrados e utilizados no sistema do edifício.

A contratação não exige adaptações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica, apresenta impacto ambiental reduzido e está alinhada à continuidade, à segurança e à eficiência das atividades institucionais.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, mediante a adequada instrução do processo de inexigibilidade e o cumprimento das demais providências administrativas aplicáveis.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALESSANDRA APARECIDA ALVES**

Diretora de RH



*Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 10:15:26.*